



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA (DQ)

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518206 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 83/2026/DQ/CCET

São Carlos, 11 de maio de 2026.

Para: Conselho de Administração

Assunto: Aquisição de material permanente com recurso de ressarcimento oriundo de projetos financiados pela iniciativa privada.

Prezada Presidente do Conselho de Administração,
Magnífica Reitora, Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira
Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Considerando a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas que regulamentam o relacionamento entre a UFSCar e a FAI, mais especificamente seu Art. 14, pelo qual há a possibilidade dos projetos financiados com recursos externos (da iniciativa privada) de remuneração da Universidade, alternativamente, por meio da aquisição de material permanente, sob a égide da Lei n. 14.133/21;

Considerando a Resolução ConsUni nº 844, de 06 de maio de 2016, que homologa o Regimento Geral da Extensão na UFSCar (Resolução CoEx 03/2016), cujo Art. 44 permite que as unidades beneficiárias dos recursos de ressarcimento ou retribuição possam requerer (justificadamente), perante o Conselho de Administração (CoAd), que os valores a serem pagos pela Fundação de Apoio para a UFSCar possam ocorrer mediante a aquisição de material permanente;

Considerando a Resolução CoAd nº 115, de 31 de maio de 2019 que institui a metodologia a ser adotada para a transferência dos materiais permanentes adquiridos, a título de ressarcimento ou retribuição;

Considerando a disponibilidade de saldo, oriundo de projetos com financiamento externo (iniciativa privada), como se observa no documento anexo (Ofício FAI Nº 642/2026), fornecido pela própria Fundação;

O Departamento de Química vem por meio deste solicitar a aquisição de material permanente considerando a disponibilidade de saldo oriundo de projetos com recursos privados para a aquisição do(s) seguinte(s) material(ais) permanente(s), fazendo uso das Resoluções supracitadas, e sob a égide da Lei n. 14.133/21.

Os itens solicitados constam descritos abaixo:

Equipamento 1:

02 unidades de AR CONDICIONADO SPLIT HW INVERTER TCL T-PRO 2.0 24.000 BTUS R-32 SÓ FRIO 220V.

Descrição detalhada do equipamento:

O Ar-Condicionado Split HW Inverter TCL T-Pro 2.0 24.000 BTUs é um modelo premium focado em conforto térmico e eficiência energética. Seu grande diferencial é o sistema de ventilação que evita o jato de ar gelado direto no usuário.

Principais Destaques Tecnologia Inverter:

Ajusta a velocidade do compressor para manter a temperatura estável, economizando até 75% de energia em comparação com modelos convencionais;

Sistema Brisa (Gentle Breeze): Através de mais de 1.000 microperfurações nas paletas, o aparelho espalha o ar de forma suave e laminar, eliminando as rajadas de vento direto;

Conectividade: Possui Wi-Fi integrado e pode ser controlado pelo aplicativo TCL Home ou por comandos de voz via Google Assistant e Alexa;

Esterilização a 56°C: Uma função de autolimpeza profunda que utiliza mudanças de temperatura para eliminar fungos e bactérias da serpentina interna;

Fluido Refrigerante R-32: Mais eficiente e ecologicamente correto, com menor impacto no aquecimento global.

Características Gerais:

Capacidade: 24.000 BTUs;

Ciclo: Frio;

Voltagem: 220V / 60Hz / Monofásico;

Classificação Energética: Selo Procel A (Inmetro);

Eficiência Energética (IDRS): 5,72 W/W

Potência Elétrica: Aprox. 2170 W Serpentina Cobre (maior durabilidade contra corrosão);

Vazão de Ar: 1200 m³/h;

Nível de Ruído: Unidade interna silenciosa (aprox. 56 dB em operação padrão);

Dimensões e Pesos: Evaporadora (Interna): 79,0 x 27,5 x 19,2 cm | Peso: 14 kg e Condensadora (Externa): 77,7 x 49,8 x 29,0 cm | Peso: 28 kg

Valor estimado: R\$ 3.800,00 (unidade), Total R\$ 7.600,00

A referida aquisição é justificada pelas seguintes razões: No Laboratório de Bioquímica Funcional e Estrutural (LBFE), coordenado pela Profa Dulce, são desenvolvidos experimentos com Organismos Geneticamente Modificados (OGMs), sendo, para isso, utilizados equipamentos e aparelhos que liberam bastante calor, como autoclave (tem duas no LBFE), agitadores com aquecimento (são cinco no LBFE), estufas bacteriológicas (são três), geladeiras e freezers (cinco), além de um ultra freezer com temperatura a -80 OC. Assim, o ambiente fica muito quente o que leva ao mau funcionamento desses mesmos equipamentos e também de outros, como cromatógrafo e aparelhos de PCR. O aparelho de ar condicionado do LBFE é um split de 48.000 BTUs que, por ser antigo, tem frequentemente dado manutenção. Em abril de 2026 o ar condicionado parou de funcionar e a peça que precisa ser trocada (basicamente o motor todo) é muito cara, não sendo possível viável economicamente. Portanto, solicitamos a aquisição de dois (2) aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUs cada um, o que vai equivaler ao equipamento de 48.000 BTUs que era utilizado no referido laboratório.

Salientamos que o Conselho do Departamento de Química - CD-DQ aprovou, em sua 439ª reunião, Processo SEI (23112.000094/2026-01) o uso prioritário dos recursos oriundos de ressarcimento privado dos projetos de extensão (recursos do DQ alocados na FAI) para a aquisição dos equipamentos de ar condicionado do LBFE/DQ/UFSCar.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS ITENS: R\$ 7.600,00

Em anexo ao presente ofício, apresentamos 3 orçamentos de fornecedores para os equipamentos solicitados - documentos SEI (2269658, 2269663 e 2269664).

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos manifestação do Conselho de Administração quanto ao pedido supracitado.

Atenciosamente,

OFÍCIO FAI 642/2026

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Ilmo. Sr.

FERNANDO CRUZ DE MORAES

Chefe do Departamento de Química da UFSCar

Coordenador do Projeto 9568 - RESSARCIMENTO/Departamento de Química - DQ

Ref.: Informações acerca de valores de Ressarcimento.

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação recebida em 04 de maio de 2026, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar, Fundação de Direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.991.647/0001-30, vem apresentar conforme abaixo, o valor atualmente disponível, referente ao Ressarcimento da UFSCar em decorrência das atividades financiadas com recursos privados realizadas por Coordenadores desta Unidade.

Valor total: R\$ 202.284,15 (Duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)

Data da apuração: 04/05/2026.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e diferida consideração.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Fernandes

Secretaria Institucional – FAI•UFSCar

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP: 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone: (16)3351-9000 · Fax: (16)3351-9008 · E-mail: fai@fai.ufscar.br · Site:
www.fai.ufscar.br

AUTORIZAÇÃO - PARTE ELÉTRICA
PARA A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

SOLICITANTE			
Nome: Profª Dulce		Setor: DQ	Origem do pedido: CS 156782
APARELHO			
Marca/modelo: TCL / T - Pro 2.0		Tipo: split hi-wall	
Tensão (V): 220	Fases: mono (x) tri ()	Potência (Btu/h): 24.000	Conexão: int () ext ()
LOCAL DE INSTALAÇÃO			
Edifício	Sala/Laboratório/ambiente		Detalhes
Eduardo Neves	LBPE		2 aparelhos iguais a instalar substituindo o existente de 48.000 Btu/h trifásico.
INTERVENÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS			
Situação		Ações	
Ponto existente adequado		Nenhuma	
Ponto existente deslocado		Adequação do ponto	
Ponto existente subdimensionado		Substituição de cabos e proteção	
Ponto inexistente, quadro com reserva (elétrica)		Criação de circuito e infraestrutura	X
Ponto inexistente, quadro sem reservas (de espaço ou elétrica)		Projeto	
Ponto inexistente, sem reserva elétrica no transformador		Projeto	
OBSERVAÇÕES			
O ponto existente é trifásico, deverá ser substituído por dois pontos monofásicos a partir do quadro geral do prédio que fica no corredor e tem reserva elétrica.			
APROVAÇÃO			
APROVADO CONDICIONALMENTE		Desde que sejam feitas as adequações indicadas nas Observações .	
Data: 30/04/2026			
Responsável: DeIE/CMan - PU			



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (COAD)**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO AD REFERENDUM COAD Nº 4/2026

Aprova a aquisição de materiais permanentes
para o Departamento de Química - DQ/CCET.

A Presidente do Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-UFSCar n.º 23112.014800/2026-93,

CONSIDERANDO o art. 14 da Resolução ConsUni n.º 816/2015;

CONSIDERANDO o art. 44 do Regimento Geral da Extensão, homologado pela Resolução ConsUni n.º 844/2016,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 83/2026/DQ/CCET (2269604);

CONSIDERANDO o Ofício FAI n.º 642/2026 (2269651);

CONSIDERANDO o laudo técnico do Departamento de Infraestrutura Elétrica - DeIE (2275416),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, *ad referendum* do Conselho de Administração, a aquisição de materiais permanentes especificados no Ofício n.º 83/2026/DQ/CCET, adquiridos com recursos oriundos de projetos financiados pela iniciativa privada, para o Departamento de de Química - DQ/CCET.

Art. 2º Este Ato Administrativo *ad referendum* entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar.

Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira

Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 15/05/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).